

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

Lei 14.133/2021

## **Nº 03/2026**

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Resumo do Objeto: Aquisição de materiais de iluminação cênica para o Teatro Municipal de Ubatuba - Pedro Paulo Teixeira Pinto.**

---

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP  
CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001  
Site: [www.fundart.com.br](http://www.fundart.com.br)  
E-mail: [fundart@fundart.com.br](mailto:fundart@fundart.com.br)**

## **ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DOS RECURSOS
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

## **ANEXOS**

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Modelo de Proposta Comercial;
- IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- V – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VII - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- XIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X - Declaração de Idoneidade deste Pregão Eletrônico;
- XI –*Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**  
**EDITAL Nº 07/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

|   |  |
|---|--|
| Interessados:   | Fundação De Arte E Cultura De Ubatuba  |
| Modalidade da licitação:                                    | Pregão   |
| Forma:  | Eletrônico   |
| Tipo:   | Menor Preço  |
| Julgamento:   | Menor Preço por Item   |
| Objeto:   | Aquisição de materiais de iluminação cênica para o Teatro Municipal de Ubatuba - Pedro Paulo Teixeira Pinto  |
| Responsável pela solicitação e contratação:                 | Departamento Administrativo  |
| Portaria da comissão de licitações:                         | Portaria nº 16 de 16 de março de 2026  |
| Pregoeiro:  | Marcelo dos Santos Focas   |
| Data da entrega/envio de proposta e documentos:             | A PARTIR DE 22/04/2026, ÀS 08H00 ATÉ ÀS 08H00 DO DIA 06/05/2026  |
| Data da abertura e julgamento:                              | 06/05/2026   |
| Horário:  | 09H00 (Horário de Brasília)  |
| Modo de Disputa   | ABERTO   |
| Local para a realização da sessão:                          | <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>   |
| Local onde está disponível o edital e anexos para consulta: | <a href="https://fundart.com.br/">https://fundart.com.br/</a>  |
| Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:   | Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> |
| Legislação aplicada:  | Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis à presente licitação.   |
| Dos itens com Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:             | Os itens exclusivos são para empresas que estejam na condição de ME/EPP nos termos do artigo 48, inciso I, Lei Complementar 123/2006   |
| <b>Valor Global Estimado:</b>                               | <b>R\$ 57.523.82</b>   |

**A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, para Contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024,, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Aquisição de materiais de iluminação cênica para o Teatro Municipal de Ubatuba - Pedro Paulo Teixeira Pinto.

**ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**

| ITEM               | QUANTIDADE |
|--------------------|------------|
| 1. Canhão de led   | 10         |
| 2. Brut Cob Led    | 4          |
| 3. Led Fresnel     | 6          |
| 4. Cabo 100m       | 3          |
| 5. Plug Conector M | 30         |
| 6. Plug Conector F | 30         |
| 7. PTV/PVV 20A     | 20         |
| 8. Soquete         | 40         |
| 9. Lâmpada FWP     | 60         |
| 10. Lâmpada HPL    | 40         |
| 11. Spliter        | 2          |

**1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência**

**1.2.1.** A Lei de Licitações (14.133/2021) trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios da competitividade, economicidade, eficiência e transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

**1.2.1.1. Promoção da ampla concorrência:** O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Fundação de Arte e Cultura.

**1.2.1.2. Eficiência na contratação:** O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a

exclusividade de itens, a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

**1.2.1.3. Transparência e igualdade de oportunidades:** O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

**1.2.1.4. Economia de recursos públicos:** Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Fundação.

**1.2.1.5. Alinhamento com legislação:** A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

**1.2.2.** Portanto, considerando os princípios da Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, demonstra o compromisso da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no presente Edital e seus Anexos.

**2.2.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://bll.org.br/>.

**2.2.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

**2.2.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Fundação e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.14.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.15.** Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

**2.16.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

**2.16.1.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

**2.16.2.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará

a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

**2.16.3.** A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**2.16.4.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**2.16.5.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**2.16.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 “a”, que deverá prever:

**2.16.6.1.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

**2.16.6.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

**2.16.6.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

**2.16.6.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

**2.16.6.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

**2.16.6.6.** Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

**2.16.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**4.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**4.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**;

**4.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**4.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.5.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.8.** A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021;

**4.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**4.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**4.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**4.8.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**4.9.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**4.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

**4.10.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

**4.12.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**4.13.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**4.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

**4.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**4.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.18.** Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.24.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.25.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.26.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.27.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.29.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**4.30.** Empresas brasileiras;

**4.31.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.32.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.33.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item, ou qualquer outro motivo.

**4.34.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.35.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.36.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.37.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.38.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.39.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

**5.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** contiver vícios insanáveis;

- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.12.1.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6.3.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**6.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.6.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.6.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**6.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**6.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**6.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.11.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

**6.12.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.13. DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

**6.13.1.** Habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**6.13.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**6.13.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**6.13.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**6.13.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

**6.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

**6.14.1.** Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico.

### **6.15. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.15.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.15.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

**6.15.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.15.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.15.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.15.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.15.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

**6.15.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **6.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**6.16.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

**6.16.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da

licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**6.16.3.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**6.16.4.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

**6.16.5.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

**6.16.6.** Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

**LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo---**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG - Ativo Total**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC - Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

### **6.17. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**6.17.1.** Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**Anexo II**);

**6.17.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**Anexo IV**);

**6.17.3.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo V**);

**6.17.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (**Anexo XI**);

**6.17.5.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo VII**);

**6.17.6.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**anexo XIII**)

**6.17.7.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (**anexo VI**)

**6.17.8.** Declaração de Idoneidade deste Pregão Eletrônico; (**Anexo X**)

**6.17.9.** Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão (**Anexo IX**)

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**7.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**7.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**7.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**7.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**8.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**8.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**8.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**8.1.5.** fraudar a licitação

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**8.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1.** advertência;

**8.2.2.** multa;

**8.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**8.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**8.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**8.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**10.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**10.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**10.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**10.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**10.11.2.** ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

- 10.11.3.** ANEXO III – Modelo de proposta comercial;
- 10.11.4.** ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 10.11.5.** ANEXO V – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 10.11.6.** ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 10.11.7.** ANEXO VII - Declaração que sua Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei. 14.133/2021;
- 10.11.8.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 10.11.9.** ANEXO IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- 10.11.10.** ANEXO X - Declaração de Idoneidade deste Pregão Eletrônico;
- 10.11.11.** ANEXO XI - Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos

Ubatuba/SP, 16 de abril de 2026

**THAILA APARECIDA DINIZ BRITO**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o procedimento de contratação.

**Processo nº:** PA 18/2026

**Área requisitante:** Diretoria Administrativa

**Objeto:** Compra de materiais de iluminação para o Teatro Municipal - Pedro Paulo Teixeira Pinto.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de iluminação cênica para reposição, complementação e manutenção do sistema de iluminação existente do palco do Teatro Municipal, compreendendo luminárias, refletores, lâmpadas, cabos, conectores, soquetes e demais acessórios elétricos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Trata-se de contratação de bens, sem fornecimento de serviços associados, uma vez que a instalação e a operação dos equipamentos serão realizadas pelo técnico do próprio teatro.

##### 1.1. Quantitativos

Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelo técnico de iluminação do teatro, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, conforme segue:

| ITEM               | QUANTIDADE |
|--------------------|------------|
| 1. Canhão de led   | 10         |
| 2. Brut Cob Led    | 4          |
| 3. Led Fresnel     | 6          |
| 4. Cabo 100m       | 3          |
| 5. Plug Conector M | 30         |

|                    |    |
|--------------------|----|
| 6. Plug Conector F | 30 |
| 7. PTV/PVV 20A     | 20 |
| 8. Soquete         | 40 |
| 9. Lâmpada FWP     | 60 |
| 10. Lâmpada HPL    | 40 |
| 11. Spliter        | 2  |

### 1.2. Natureza da Contratação

Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, uma vez que se tratam de materiais sujeitos a desgaste, substituição periódica e vida útil limitada, não se destinando à incorporação permanente ao patrimônio da Fundação. O contrato terá vigência limitada ao prazo necessário para a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, não sendo prevista prorrogação, por se tratar de aquisição de bens, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 1.3. Especificação dos Bens e Requisitos de Qualidade

Os materiais de iluminação cênica deverão atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Qualidade e desempenho, compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional e cultural;
- Compatibilidade elétrica e técnica com a infraestrutura existente no teatro;
- Durabilidade, considerando a vida útil esperada para equipamentos de iluminação profissional;
- Segurança, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, e provenientes de fabricação regular.

### 1.4. Local de Entrega e Regras de Recebimento

Os materiais deverão ser entregues no Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto, situado à Praça Exaltação à Santa Cruz, nº 22, Centro, no município de Ubatuba/SP. O recebimento dos bens dar-se-á em duas etapas:

- Recebimento provisório, para verificação quantitativa e conferência das condições aparentes dos materiais entregues;
- Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Eventuais inconformidades deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Fundação.

## **1.5. Garantia e Manutenção**

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia de 12 meses, conforme legislação vigente, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou correção dos bens que apresentarem defeitos, sem custos adicionais para a Fundação. Não haverá contratação de serviços de manutenção, uma vez que a operação e a manutenção rotineira dos equipamentos serão realizadas pela equipe técnica própria do teatro.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Administração do Teatro, no qual restou demonstrada a necessidade de aquisição de materiais de consumo de iluminação cênica para o palco do Teatro Municipal.

O ETP identificou a insuficiência e a defasagem de parte dos equipamentos atualmente disponíveis, bem como a necessidade de reposição e complementação de itens essenciais ao funcionamento adequado do sistema de iluminação, visando assegurar condições técnicas, operacionais e de segurança compatíveis com a realização dos eventos institucionais, culturais e atividades de interesse público.

A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada às necessidades operacionais da instituição e ao planejamento previamente estabelecido. Dessa forma, a aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no Teatro Municipal.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação caracteriza-se como solução simples, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de iluminação e de materiais auxiliares indispensáveis ao seu funcionamento, tais como cabos, conectores, soquetes e lâmpadas. Esses itens são necessários para garantir o desempenho adequado, seguro e contínuo dos equipamentos já existentes e dos novos equipamentos a serem adquiridos, não havendo dependência de soluções externas ou integração com sistemas de terceiros.

### **3.1. Justificativa para Aquisição de Materiais Novos**

O levantamento de mercado demonstrou que a simples manutenção não é suficiente para atender à demanda existente, tendo em vista que:

- Parte dos materiais encontra-se desgastada ou sem possibilidade de reaproveitamento;
- Alguns itens não possuem mais reposição compatível no mercado;
- Equipamentos novos apresentam maior eficiência energética, durabilidade e confiabilidade operacional.

Dessa forma, a aquisição de materiais novos mostra-se a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico e econômico.

### **3.2. Serviços Secundários**

A contratação não demanda serviços secundários, tais como instalação por terceiros ou treinamento, uma vez que a montagem, a instalação e a operação dos equipamentos serão realizadas pela equipe técnica própria do teatro.

### **3.3. Garantia**

Será exigida garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, conforme o item 1.5 do Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente, assegurando a substituição ou o reparo dos produtos em caso de defeitos de fabricação durante o período de garantia.

### **3.4. Análise de Riscos**

Não foram identificados riscos além dos usuais de mercado, os quais se restringem a eventuais atrasos na entrega ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas.

Tais riscos serão mitigados por meio das exigências editalícias e dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

### **3.5. Riscos Seguráveis**

Os riscos relacionados ao transporte, carga e descarga dos materiais são considerados riscos seguráveis e ficarão sob responsabilidade da contratada até a entrega definitiva dos bens.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender, no mínimo, às especificações técnicas abaixo, garantindo desempenho, compatibilidade, segurança e durabilidade para uso em iluminação cênica profissional. Os materiais fornecidos deverão empregar tecnologias compatíveis com sistemas profissionais de iluminação cênica, incluindo equipamentos com controle DMX, lâmpadas adequadas ao uso teatral e componentes elétricos compatíveis com a infraestrutura existente, permitindo plena integração aos equipamentos já instalados no teatro.

### **4.1. Segue abaixo especificidade de cada item:**

#### Lâmpada T19 - CHELO

- Potência nominal: 1000W;
- Tensão de operação: 230V;
- Base/soquete: GX9.5;
- Fluxo luminoso nominal mínimo: 20.500 lúmens;
- Temperatura de cor: aproximadamente 3000K;
- Índice de reprodução de cor (IRC/Ra): 100;
- Vida útil mínima: 750 horas.

#### Lâmpada Tipo HPL

- Potência nominal: 750W;
- Tensão de operação: 230V;
- Base/soquete: G9.5, com dissipador térmico (heat sink);
- Fluxo luminoso mínimo: 19.750 lúmens;
- Temperatura de cor: aproximadamente 3200K;
- Indicada para uso em refletores cênicos profissionais.

### Refletor de LED Slim metal RGBWA + UV

- Tecnologia de cores: RGBWA + UV (6 em 1);
- Potência total mínima: 350W;
- Controle: DMX, com no mínimo 8 canais, além de modos automático, som ou master/slave;
- Ângulo de abertura aproximado: 45°;
- Alimentação elétrica: bivolt automático (110V–220V);
- Estrutura em material metálico resistente, adequada para uso cênico profissional.

### Refletor Mini Brut LED COB 200W

- Fonte luminosa: LED COB;
- Potência total mínima: 200W, composta por LED branco frio e branco quente;
- Temperaturas de cor aproximadas: 3200K e 5600K;
- Alimentação elétrica: bivolt automático;
- Indicado para uso interno (indoor);
- Construção compatível com uso contínuo em palco.

### Refletor LED Fresnel 400W

- Potência mínima: 400W;
- Temperatura de cor ajustável: 3200K a 5600K;
- Índice de reprodução de cor (CRI): superior a 80;
- Operação sem cintilação (flicker free);
- Controle via DMX, com no mínimo 6 canais;
- Abertura de foco ajustável (zoom) entre 36° e 60°;
- Dimmer linear de 0% a 100%;
- Acompanhado de bandoor para controle do fecho de luz.

### Cabo DMX Balanceado

- Condutor em cobre OFHC;
- Dupla blindagem, assegurando proteção contra ruídos e interferências;
- Diâmetro aproximado: 5,7 mm;
- Adequado para uso em sistemas DMX de iluminação cênica.

### Conectores CANON (Macho e Fêmea)

- Padrão profissional de 3 pinos;
- Corpo metálico, garantindo proteção eletromagnética;
- Contatos com tratamento anticorrosivo, assegurando alta fidelidade de conexão;
- Compatíveis com cabos balanceados e sistemas DMX.

### Soquete para Lâmpada T19 SQT19

- Fabricado em porcelana, resistente a altas temperaturas;
- Base GX9.5;
- Compatível com refletores cênicos utilizados no teatro;
- Indicado para uso contínuo em iluminação profissional.

### Splitter DMX (Distribuidor de Sinal)

- Mínimo de 2 entradas XLR;
- Mínimo de 8 saídas DMX isoladas individualmente;
- Saídas adicionais do tipo LINK;
- Isolamento elétrico entre entradas e saídas;
- Proteção por fusível;
- Chave liga/desliga;
- Estrutura compatível com rack padrão 19”.

PTV / PVV 20A – Linha

- Tomada padrão 20 amperes;
- Atende à norma ABNT NBR 14136;
- Adequada para uso em instalações elétricas cênicas e profissionais;
- Compatível com a infraestrutura elétrica existente.

### **4.2. Nível de Qualidade Exigido**

Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar padrão profissional de qualidade, compatível com uso contínuo em ambiente teatral, assegurando desempenho estável, resistência ao uso frequente, segurança operacional e confiabilidade técnica. Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidas soluções com desempenho superior, desde que mantida a compatibilidade com a infraestrutura existente.

A aquisição de equipamentos novos e adequados às necessidades do teatro permitirá redução de custos com manutenções corretivas, substituições frequentes e improvisações técnicas, atualmente necessárias em razão do desgaste e da insuficiência do parque de iluminação existente.

A padronização dos equipamentos e componentes contribuirá para maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade.

### **4.3. Características Mínimas do Serviço / Fornecimento**

O fornecimento deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Entrega dos equipamentos conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- Fornecimento de produtos novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais e certificados quando aplicável;
- Prazo de entrega compatível com o cronograma do TR;
- Responsabilidade da contratada pelo transporte, embalagem adequada e integridade dos materiais até o local de entrega;
- Garantia mínima conforme legislação vigente e conforme especificado neste Termo;
- Não há necessidade de prestação de serviços secundários de instalação, uma vez que a montagem será realizada pela equipe técnica própria do teatro.

### **4.4. Características Mínimas do Futuro Contratado**

A empresa contratada deverá estar legalmente constituída e devidamente habilitada para o fornecimento de equipamentos de iluminação profissional, comprovando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, bem como possuir capacidade

técnica compatível com o objeto da contratação. Deverá, ainda, garantir a procedência dos produtos fornecidos, o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis e o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a oferta de garantia e a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação, quando necessário.

### **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento de materiais de consumo de iluminação cênica, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não havendo contratação de serviços secundários ou acessórios por parte da empresa fornecedora.

Após a assinatura do contrato, o gestor do contrato entrará em contato com a empresa contratada, por meio de e-mail e/ou telefone, para agendamento da data exata de recebimento dos materiais, a ser realizada no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência. O recebimento provisório será acompanhado pelo fiscal do contrato, com apoio do técnico de iluminação, mediante conferência dos materiais entregues, utilizando este termo de referência como checklist específico, verificando quantitativos, especificações e condições físicas dos itens.

Em data previamente definida, o fiscal do contrato e o técnico de iluminação realizarão, em conjunto, os testes de funcionamento dos materiais, verificando, entre outros aspectos, o correto funcionamento das lâmpadas, cabos, conexões e a conformidade da iluminação com as especificações técnicas. Constatada a regularidade dos itens, será formalizado o recebimento definitivo.

Concluído o recebimento definitivo, o gestor e o fiscal do contrato definirão, em comum acordo, uma data para a instalação dos materiais, a qual deverá ocorrer em período sem programação de eventos no teatro. Para a execução da instalação, serão utilizados os materiais e equipamentos já disponíveis no local, tais como escadas e demais recursos necessários, conforme indicação do técnico de iluminação o qual informou que já possuímos, só colocaremos à disposição.

Após a conclusão da instalação, a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do respectivo relatório de fiscalização, sendo posteriormente encaminhada à contabilidade da Fundação para inclusão na ordem de pagamento.

#### **5.1. Métodos e Procedimentos de Execução**

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais observando rigorosamente as quantidades, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e documentação técnica pertinente.

#### **5.2. Rotinas e Etapas de Execução**

A execução compreenderá as seguintes etapas:

- separação e conferência dos materiais pela contratada;
- entrega dos equipamentos no local indicado;
- conferência quantitativa e qualitativa dos itens pela Administração;
- recebimento provisório dos materiais;
- recebimento definitivo após a verificação de conformidade com as especificações técnicas.

## **5.3. Instalação e Operação**

A instalação, montagem, configuração e operação dos equipamentos serão realizadas por técnico integrante do quadro do Teatro Municipal, contratado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, nos termos do contrato nº 08/2024, não sendo exigida da contratada a prestação de serviços de instalação.

## **5.4. Frequência e Periodicidade da Execução**

A execução do objeto possui caráter pontual, limitada ao fornecimento dos materiais contratados, não havendo prestação continuada de serviços, mantendo-se apenas a obrigação da garantia durante o prazo estabelecido.

## **6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Forma de Comunicação com a Contratada**

A comunicação entre a Fundação e a empresa contratada ocorrerá de forma formal, preferencialmente por meio de e-mail institucional (compras@fundart.com.br) e ofícios ou registros no processo administrativo, garantindo rastreabilidade e segurança das informações.

### **6.2. Preposto da Contratada**

A empresa contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, preposto formalmente designado, responsável por representá-la perante a Fundação durante toda a execução contratual, competindo-lhe prestar esclarecimentos, atender às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

### **6.3. Gestor do Contrato**

O contrato será acompanhado pelo gestor designado pela Fundação, Isaque de Jesus Barbosa Soares, a quem caberá a coordenação geral da execução contratual, o acompanhamento dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias para a regular execução do objeto.

### **6.4. Fiscalização do Contrato**

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado, cabendo ao Fiscal de Contrato, Alexandre Pereira Godinho, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens.

Compete ainda ao Fiscal de Contrato o acompanhamento documental, a conferência das notas fiscais, a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos e o apoio ao gestor do contrato nas atividades administrativas relacionadas à execução contratual.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Medição**

A medição da execução do objeto será realizada com base no fornecimento integral dos materiais, mediante a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, em

conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência, em especial o cumprimento do item 5.1.

### **7.2. Do Pagamento**

O pagamento ao fornecedor será realizado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante autorização do Gestor do Contrato e atesto do Fiscal do Contrato, observadas as seguintes condições:

**7.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

**7.2.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura atestada, desde que cumpridas todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

**7.2.3.** Todo e qualquer pagamento será efetuado, preferencialmente, por meio de transferência bancária em conta-corrente indicada pela empresa contratada, devendo constar banco, agência e número da conta na proposta;

**7.2.4.** A nota fiscal/fatura eletrônica, sem rasuras, deverá ser emitida pela empresa contratada em nome da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, situada à Praça Nóbrega, nº 54 – Centro, CNPJ nº 55.555.957/0001-96, devendo constar, obrigatoriamente, o número da Autorização de Fornecimento, número do Contrato de Fornecimento, número do processo e os dados bancários para pagamento, bem como a discriminação dos materiais fornecidos;

**7.2.5.** Caso a nota fiscal/fatura apresente irregularidades em seu preenchimento, será devolvida à contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada;

**7.2.6.** Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação do atendimento às exigências de caráter técnico e administrativo, e definitivamente após a conclusão dos testes e validação final.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, pelo portal da BLL (Bolsa de Leilões e Licitações), nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns com especificações objetivas e usuais no mercado.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com procedimento de disputa aberta.

Não serão utilizados os critérios de maior desconto, maior oferta de preço ou maior retorno econômico, por não se mostrarem adequados à natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos padronizados, com características técnicas previamente definidas.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar o planejamento da aquisição, assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no

mercado e atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência da Administração Pública.

### 9.1. Critério Utilizado para a definição de preço

Nesses casos específicos, a estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa em sítios eletrônicos de fornecedores do ramo, incluindo plataformas de comércio eletrônico amplamente utilizadas no mercado, como o Mercado Livre, adotando-se valores compatíveis com os preços praticados, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para os itens Rolo de Cabo 100m Balanceado Estéreo com Dupla Blindagem e PTV/PVV 20A – linha, não foi possível a obtenção de três orçamentos formais junto a fornecedores distintos, em razão da indisponibilidade momentânea de fornecedores para emissão de cotação.

### 9.2. Tabela de estimativa de custos

| Nº | Descrição Sumária  | Quant | Valor Unitário | Valor Total   | Referências de Mercado  |
|----|--|-------|----------------|---------------|---|
| 1  | Refletor de led Slim metal 18x18w Rgbwa + Uv                                       | 10    | R\$ 470,00     | R\$4.700,00   | Orçamento anexo   |
| 2  | Brut Cob Led 200w Refletor Branco Frio e Branco quente                             | 4     | R\$ 650,00     | R\$ 2.600,00  | Orçamento anexo   |
| 3  | Led Fresnel 400w   | 6     | R\$ 3.590,00   | R\$ 21.540,00 | Orçamento anexo   |
| 4  | Rolo Cabo 100m Balanceado Stereo Dupla Blindagem Bobina Carretel Cabo Fio Blindado | 3     | R\$ 283,35     | R\$ 850,05    | <a href="https://www.mercadolivre.com.br/rolo-cabo-microfone-100m-metros-balanceado-estereo-dupla-blindagem-bobina-carretel-cabo-fio-blindado-profissional-datalink/p/MLB49218713?pdp_filters=item_id%3AMLB5382567310#origin%3Dshare%26sid%3Dshare%26wid%3DMLB5382567310">https://www.mercadolivre.com.br/rolo-cabo-microfone-100m-metros-balanceado-estereo-dupla-blindagem-bobina-carretel-cabo-fio-blindado-profissional-datalink/p/MLB49218713?pdp_filters=item_id%3AMLB5382567310#origin%3Dshare%26sid%3Dshare%26wid%3DMLB5382567310</a> |
| 5  | Plug Conector 3 vias Macho Profissional  | 30    | R\$ 16,00      | R\$ 480,00    | Orçamento anexo   |
| 6  | Plug Conector 3 vias Fêmea Profissional  | 30    | R\$ 16,00      | R\$ 480,00    | Orçamento anexo   |

|    |                                     |                   |    |            |              |   |
|----|-------------------------------------|-------------------|----|------------|--------------|---|
| 7  | PTV/PVV<br>Linha                    | 20A               | 20 | R\$ 105,20 | R\$ 2.104,00 | <a href="https://gobos.com.br/produto/ptv-pvv-20a-linha/">https://gobos.com.br/produto/ptv-pvv-20a-linha/</a> |
| 8  | Soquete<br>t/19                     | modelo            | 40 | R\$ 165,00 | R\$ 6.600,00 | Orçamento anexo   |
| 9  | Lâmpada<br>1000w<br>CHELO           | FWP T19<br>x 230v | 60 | R\$ 245,00 | R\$14.700,00 | Orçamento anexo   |
| 10 | Lâmpada<br>750w<br>CHELO            | HPL<br>X 220v     | 40 | R\$ 290,00 | R\$11.600,00 | Orçamento anexo   |
| 11 | Spliter 2 entradas<br>saídas<br>ATK | 8<br>isoladas     | 2  | R\$ 910,00 | R\$1.820,00  | Orçamento anexo   |

### 9.3. Valor Global

Valor global estimado da contratação R\$67.474,05 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida possui adequação orçamentária, estando amparada por dotação própria prevista no orçamento vigente da Fundação, destinada à aquisição de materiais de consumo para manutenção e adequação da infraestrutura de iluminação do Teatro Municipal conforme abaixo:

- 20.01.13.392.0002.2.006.339030.04.1100000.

Isaque de Jesus Barbosa Soares - Diretor Administrativo  
(Gestor do contrato)

Alexandre Pereira Godinho - Diretor do Teatro Municipal  
(Fiscal do contrato)

Thaila Aparecida Diniz Brito  
Diretora Presidente

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

## ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026

|             |                 |         |
|-------------|-----------------|---------|
| Proponente: |                 |         |
| Endereço:   |                 |         |
| Cidade:     | Estado:         | CEP:    |
| Fone ( )    | Fax ( )         | E-mail: |
| CNPJ:       | Insc. Estadual: |         |

| ITENS |    |   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL ITEM |
|-------|----|---|----------------|------------|
| 10    | UN | REFLETOR DE LED SLIM METAL 18X18W RGBWA + UV  | R\$            | R\$        |
| 4     | UN | BRUT COB LED 200W REFLETOR BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE                                  | R\$            | R\$        |
| 6     | UN | LED FRESNEL 400W  | R\$            | R\$        |
| 3     | UN | ROLO DE CABO BALANCEADO STEREO DUPLA BLINDAGEM BOBINA CARRETEL CABO FIO BLINDADO - 100M | R\$            | R\$        |
| 30    | UN | PLUG CONECTOR 3 VIAS MACHO PROFISSIONAL   | R\$            | R\$        |
| 30    | UN | PLUG CONECTOR 3 VIAS FÊMEA PROFISSIONAL   | R\$            | R\$        |
| 20    | UN | PTV/PVV 20A LINHA   | R\$            | R\$        |
| 40    | UN | SOQUETE MODELO T/19   | R\$            | R\$        |
| 60    | UN | LÂMPADA FWP T19 1000W X 230V CHELO  | R\$            | R\$        |
| 40    | UN | LÂMPADA HPL 750W X 220V CHELO   | R\$            | R\$        |
| 2     | UN | SPLITER 2 ENTRADAS 8 SAÍDAS ISOLADAS ATK  | R\$            | R\$        |
| TOTAL |    |   | R\$            | R\$        |

**Valor total da Proposta:** R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.

**Prazo de Prestação de Serviço:** A partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2026

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). ....., CPF ..... visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 03/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da FUNDAÇÃO cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 18/2026 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 18/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 18/2026 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 18/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, atende aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data), \_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA ou da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 03/2026, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XI  
CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS  
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO - N. 03/2026

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)